

Aviso n.º 26281/2007

Para os devidos efeitos se faz público que, por meu despacho de 2007/12/13, foi nomeado o seguinte candidato aprovado no concurso externo de ingresso para provimento de 1 lugar de especialista de informática, grau 1 — nível 2, da carreira de informática:

João Daniel Rita Rações Moreira Carvalho

Nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07/12, o candidato tem o prazo de 20 dias para aceitação da nomeação, após a publicação do presente aviso no *Diário da República*.

14 de Dezembro de 2007. — O Vereador do Desporto e Economia, *Carlos Manuel dos Santos Baracho*.

2611074049

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRAS DE BOURO**Edital n.º 1117/2007****Alteração ao Regulamento para atribuição de lotes dos loteamentos para habitações sociais de Lagoa — Chamoim e Urbanização das Gordairas (Encostas do Cemitério)**

Doutor António José Ferreira Afonso, Presidente da Câmara Municipal de Terras de Bouro:

Torna público que, em sessão da Câmara Municipal de 22 de Novembro e da Assembleia Municipal de 7 de Dezembro, foi aprovada a alteração ao Regulamento para atribuição de lotes dos loteamentos para habitações sociais de Lagoa — Chamoim e Urbanização das Gordairas (Encostas do Cemitério). Estas actualizações entraram em vigor no dia seguinte à publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

Para que não se alegue desconhecimento mandei publicar este e outros de igual teor que serão afixados nos lugares de estilo.

10 de Dezembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *António José Ferreira Afonso*.

Alteração ao Regulamento para atribuição de lotes dos loteamentos para habitações sociais de Lagoa — Chamoim e Urbanização das Gordairas (Encostas do Cemitério).**Nota Justificativa**

Em 9 de Abril de 1998, a Câmara Municipal aprovou o Regulamento de atribuição de lotes dos Loteamentos para habitações sociais de Lagoa — Chamoim e Urbanização das Gordairas (Encostas do Cemitério).

Porque a realidade social é hoje diferente da verificada na altura, e fruto de algumas experiências menos conseguidas, importa actualizar o referido regulamento e ajustá-lo à realidade actual.

Sem descurar a vertente social que caracteriza os referidos lotes, entende-se que se deve promover a fixação de jovens no concelho e, ao mesmo tempo, assegurar que os destinatários dos lotes tenham capacidade financeira para a execução da construção da habitação.

Nestes termos proponho que sejam alterados os artigos terceiro e quarto que passam a ter a seguinte redacção:

Artigo Terceiro

Na atribuição dos lotes serão ponderados, pela ordem decrescente, os seguintes parâmetros:

a) Idade dos elementos do agregado familiar devendo a exemplo do que sucede com o Incentivo ao Arrendamento Jovem do Instituto Nacional da Habitação todos os elementos do agregado familiar ter idade inferior a 30 anos.

b) Situação económica do agregado familiar em função do rendimento “per capita”, a comprovar através dos elementos fiscais e Juntas de Freguesia, dando-se prioridade, em caso de empate, aos agregados mais numerosos. A situação económica do agregado familiar, deverá demonstrar capacidade financeira para a realização da construção da habitação nos prazos referidos na alínea b) do artigo 5.º;

c) Anterior alínea b)

Artigo Quarto

Os lotes, dado o seu cariz social, serão alienados ao preço unitário de 2.500,00 €, podendo o seu pagamento efectuar-se em quatro prestações com uma periodicidade de três meses.

Segue-se a republicação integral do Regulamento.

Nota Justificativa

Em 9 de Abril de 1998, a Câmara Municipal aprovou o Regulamento de atribuição de lotes dos Loteamentos para habitações sociais de Lagoa — Chamoim e Urbanização das Gordairas (Encostas do Cemitério).

Porque a realidade social é hoje diferente da verificada na altura, e fruto de algumas experiências menos conseguidas, importa actualizar o referido regulamento e ajustá-lo à realidade actual.

Sem descurar a vertente social que caracteriza os referidos lotes, entende-se que se deve promover a fixação de jovens no concelho e, ao mesmo tempo, assegurar que os destinatários dos lotes tenham capacidade financeira para a execução da construção da habitação.

Artigo Primeiro

Os lotes que integram os Loteamentos de Lagoa — Chamoim e Gordairas (Cruz Vermelha) na sede do concelho, inserem-se em loteamento de cariz social e visam colmatar as mais evidentes carências habitacionais da respectiva localidade.

Artigo Segundo

Estes lotes serão atribuídos, prioritariamente, dado o seu cariz local, face à implementação de futuros loteamentos noutras freguesias, a residentes dentro da área da respectiva freguesia.

Artigo Terceiro

Na atribuição dos lotes serão ponderados, pela ordem decrescente, os seguintes parâmetros:

a) Idade dos elementos do agregado familiar devendo a exemplo do que sucede com o Incentivo ao Arrendamento Jovem do Instituto Nacional da Habitação todos os elementos do agregado familiar ter idade inferior a 30 anos.

b) Situação económica do agregado familiar em função do rendimento “per capita”, a comprovar através dos elementos fiscais e Juntas de Freguesia, dando-se prioridade, em caso de empate, aos agregados mais numerosos. A situação económica do agregado familiar, deverá demonstrar capacidade financeira para a realização da construção da habitação nos prazos referidos na alínea b) do artigo 5.º;

c) Carência de habitação, primeiro pela sua inexistência e segundo por habitação degradada, a comprovar pela Junta de Freguesia e serviços de fiscalização da Câmara Municipal;

Artigo Quarto

Os lotes, dado o seu cariz social, serão alienados ao preço unitário de 2.500,00 €, podendo o seu pagamento efectuar-se em quatro prestações com uma periodicidade de três meses.

Artigo Quinto

A alienação dos lotes implicará os seguintes condicionamentos a respeitar pelos beneficiários:

a) As obras não poderão ser iniciadas sem o respectivo licenciamento, com o projecto de construção a ser, obrigatoriamente, fornecido pela Câmara Municipal;

b) As obras de construção ter-se-ão de iniciar, após o respectivo licenciamento, no prazo de um ano e concluir no prazo de três, sob pena de reversão do terreno e possíveis construções para a Câmara Municipal, cabendo ao interessado apenas uma indemnização correspondente ao preço do terreno actualizado em função da taxa de inflação, e dos gastos efectivos em possíveis construções a definir por peritagem adequada;

c) O terreno em causa é alienável durante o prazo de dez anos, podendo a Câmara Municipal autorizar a constituição de hipoteca sobre o mesmo a favor de qualquer instituição.

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES VEDRAS**Aviso (extracto) n.º 26282/2007**

Torna-se público que, por despacho do signatário de 17 de Dezembro de 2007, foi nomeado para provimento de um lugar de Jardineiro, o candidato classificado em 1.º lugar no concurso efectuado, Ricardo José dos Santos Onofre.

17 de Dezembro de 2007. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, o Vereador, *Sérgio Paulo Matias Galvão*.

2611074081